



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza deste Município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jair Dilceu Weich

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O serviço de manutenção faz-se necessário para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, proporcionar o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do Centro Cultural.

O Centro Cultural é local de realização de diversos eventos, o que torna imprescindível um bom sistema de climatização em perfeito estado de funcionamento para o desenvolvimento das atividades.

Levando em consideração que a Administração Municipal não dispõem de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização é necessária a contratação de empresa para a prestação dos serviços.

Levando em consideração que o Município de Planalto possui Contrato de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com potência de até 30.000 BTUs (Pregão 096/2018, Ata de Registro de Preço 332/2018), foi solicitado que três empresas fizessem a vistoria do sistema de ar condicionado do Centro Cultural, já que o mesmo possui uma central de 03 ares condicionados com potência de 75.000 BTUs cada, que não contempla o objeto da licitação anterior que está em vigência, com a finalidade de apresentarem proposta para solução do problema apresentado.

Sugere-se assim a contratação por meio de dispensa, justificada através do valor orçado que fica dentro dos limites permitidos conforme Decreto Federal 9.412/2018 e principalmente que não terá tempo hábil para aguardar um processo via pregão em virtude dos eventos programados nos próximos dias e o uso habitual do Centro Cultural para as diversas atividades inerentes ao espaço.

As empresas realizaram a vistoria com levantamento das peças e reparos necessários e forneceram os orçamentos que seguem em anexo a este Termo de Referência.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item | Objeto | Quant. | UN | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|----|----------------|--------------|
| 01 | Compressor para ar condicionado central, trifásico 220v, instalado. | 01 | UN | R\$3.870,00 | R\$3.870,00 |
| 02 | Rebobinagem motor ventilador condensador | 01 | UN | R\$390,00 | R\$390,00 |
| 03 | Dezesseis quilos de gás para ar condicionado central | 16 | Kg | R\$95,00 | R\$1.520,00 |
| 04 | Hélice para ventilador axial do condensador. | 01 | UN | R\$270,00 | R\$270,00 |
| 05 | Rebobinagem motor ventilador evaporador | 01 | UN | R\$370,00 | R\$370,00 |
| 06 | Válvula registro de alta pressão | 01 | UN | R\$260,00 | R\$260,00 |
| 07 | Tampa motor ventilador com rolamento | 02 | UN | R\$75,00 | R\$150,00 |
| 08 | Condensador permanente | 01 | UN | R\$50,00 | R\$50,00 |
| 09 | Hélice quaxial | 01 | UN | R\$270,00 | R\$270,00 |
| 10 | Mão de obra para manutenção compreendendo: desmontar, lavar (com produtos específicos) troca de telas, solda nas tubulações e com revisão completa. | | | R\$5.500,00 | R\$5.500,00 |
| | | | | Total | R\$12.650,00 |

O valor total máximo do presente Termo de Referência é de R\$12.650,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta reais).

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. O valor foi obtido através do menor preço global, de três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, sendo elas: REFRIPEL-Refrigeração e Equipamentos, Refrigeração Oeste Ltda e Refrigeração Leviski.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.2. A empresa contratada para serviço de manutenção de ar condicionado deverá ter **OBRIGATORIAMENTE** no seu quadro de funcionários um Engenheiro Responsável Técnico no CREA.

7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega e os itens devem ser entregues em perfeitas condições para uso;

7.4. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

7.5. Os itens deverão ser conferidos/testados por servidor designado pela Secretaria, no ato da entrega e caso não esteja em conformidade, será recusado e as despesas de transporte para substituição do item serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.

7.6. O prazo de substituição e consertos necessários caso os aparelhos não estejam funcionando e acordo será de 12 (doze) horas a contar da data de notificação expedida pela Secretaria.

7.7. Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

7.8. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto, 01 de julho de 2019.

Jair Dilceu Weich

Secretario Municipal de Esportes/Cultura

Inácio José Werle

Prefeito Municipal